

LEI Nº 922, DE 09 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 ao orçamento de 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional suplementar, no importe de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base de 2016

27.812.007.1.0018 – Construção e Melhoria em Campos de Futebol e Unidade Esportivas

4.4.90.51 – Obras e instalações 140.000,00

04.122.002.2.0019 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

12.122.002.2.0036 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Educação

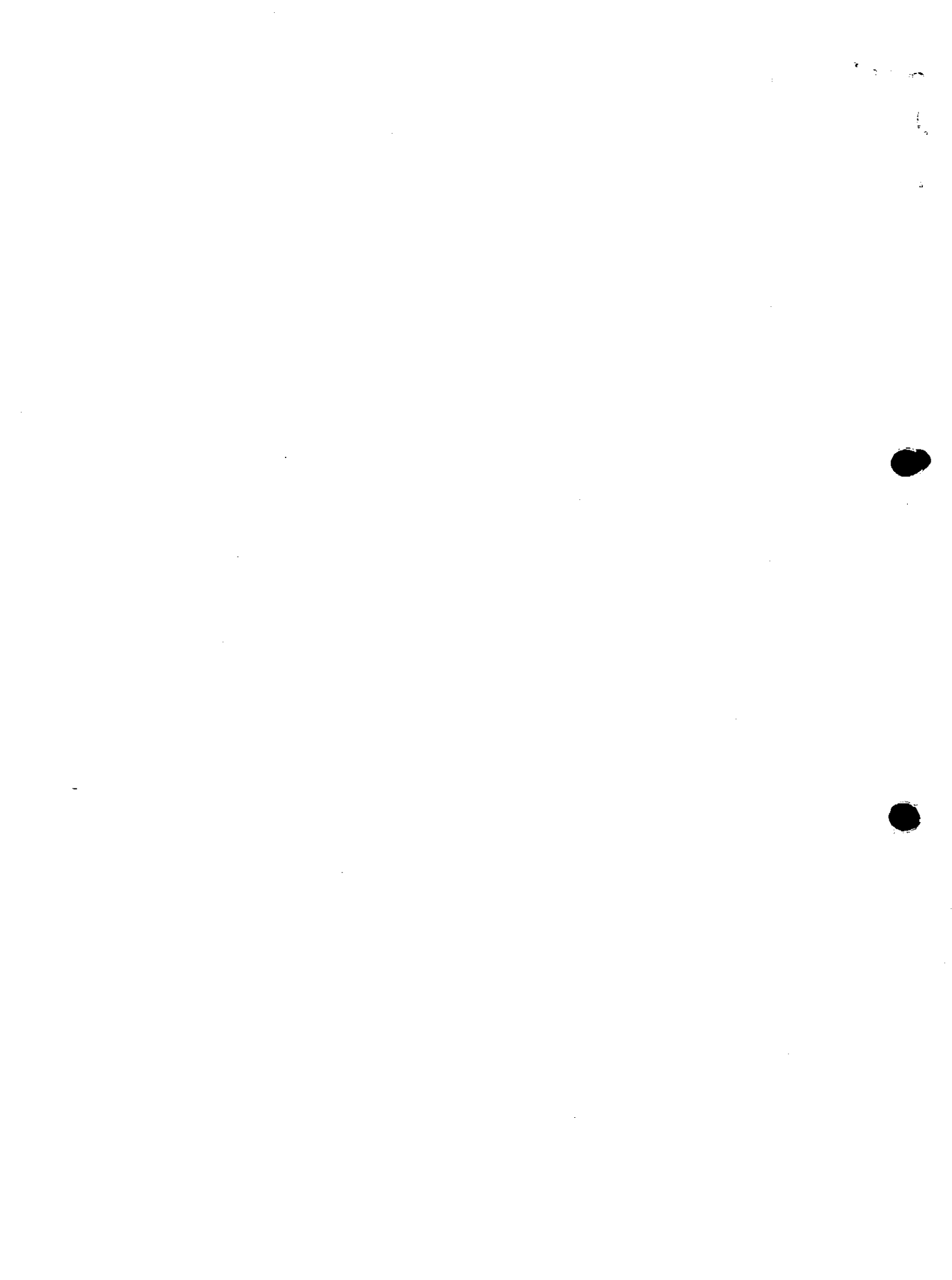
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

10.122.002.2.0063 – Manutenção da Administração da Secretaria Mun. Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Suplementação 160.000,00





Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional Suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação dos saldos das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

08.244.015.1.0025 – Construir e Equipar a Sede do CRAS

4.4.90.51 – Obras e instalações

6.000,00

26.782.013.1.0042 – Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

110.000,00

20.601.011.1.0044 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

24.000,00

28.843.000.9.0002 – Amortização de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias

4.6.90.71- Principal da Dívida Contratual Resgatado 15.000,00

04.123.002.2.0032 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

5.000,00

Total da Anulação

160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 09 de junho de 2016.

Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal de Dores do Turvo

